



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.229, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 2.213, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021 e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado pelo anexo constante desta Lei, o seguinte anexo da Lei nº 2.213, de 25 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2021:

a) Anexo I – Evolução da Receita – Art. 12, LC 101/2000.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 2.213, de 25 de junho de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. As dotações orçamentárias criadas por leis específicas que autorizem aberturas de créditos especiais ficam automaticamente incorporadas nesta Lei e no Plano Plurianual do Município.”

Art. 3º Fica acrescido o artigo 33-A à Lei Municipal nº 2.213, de 25 de junho de 2020:

“Art. 33-A Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a utilização de recursos financeiros provenientes de repasses dos demais entes federativos visando o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus COVID-19.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 21 de dezembro de 2020.


Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal


Vinícius Pereira Amorim Mota
Secretário Municipal de Administração


Ana Lúcia Caetano Lamin
Secretária Municipal de Planejamento e
Captação de Recursos

